



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.506

De 14 de setembro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 74/10-E,

De 23 de agosto de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3445 de 13/09/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 341.341,19 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 341.341,19 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

04.09.4.4.90.51.12.365.0047.05.021000.....	R\$ 241.112,00
Obras e Instalações	
Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil	
04.09.4.4.90.52.12.365.0047.05.021000.....	R\$ 100.229,19
Equipamentos e Material Permanente	
Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil	
	R\$ 341.341,19

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação devido a aditamento de convênio firmado com o Governo Federal – "Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no valor de R\$ 341.341,19 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.



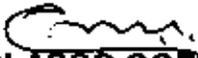
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.331, de 15 de julho de 2009 (LDO) e Lei 3.394, de 21 de dezembro de 2009 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/9/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 14 de setembro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 13/09/2010.

/lco.-